CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53 com sede na 20 de Março, 99 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Rogério Ferrari Galatto**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Sublime Revenda de Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.677.078/0001-40, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 995, Sarandi/RS, neste ato representada por seu representante legal (nome), doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) contentores de 600 litros para lixo, confeccionado em polietileno de média densidade (PEMD), roto moldado, com aditivo anti-oxidante, tampa e pés reforçados, com capacidade mínima de carga de 250 kg e dimensões mínimas 1200 mm × 760 mm × 1120 mm, conforme especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dá por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de pequeno valor (R\$ 7.800,00).

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá realizar a entrega do contentor em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de Obras, Município de Sagrada Família/RS.

A entrega será acompanhada pela equipe da CONTRATANTE, que emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após conferência técnica e quantitativa.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1. Entregar o objeto conforme especificações técnicas e quantidade contratada;
- 2. Substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeito ou não conformidade;
- 3. Garantir o contentor pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 4. Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato;
- 5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- 1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 2. Emitir atesto da Nota Fiscal para pagamento;
- 3. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e fiscais;
- 4. Disponibilizar o local adequado para entrega do material.

CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa:
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **02** (**dois**) **dias** contados a partir da assinatura ou da emissão da **Nota de Empenho**, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários;
- 2. Quaisquer alterações deverão ser feitas mediante aditivo contratual;
- 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mauro Rogério Ferrari Galatto	
Prefeito Municipal – CONTRATANTE	
Panrocantanto Logal	

Representante Legal Sublime Revenda de Produtos de Limpeza LTDA – CONTRATADA